

QUARTA | 26/02/2025
EDIÇÃO 825
ANO 05



Prefeitura da Estância Turística de Tupã





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rodrigo Afonso de Souza Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

**GOVERNO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.325, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

[Projeto de Lei nº 18|2025 – Autor: Prefeito Municipal]

ALTERA A LEI LOCAL Nºs 4.570, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011, PARA REDEFINIR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Mantidas as demais prescrições do permissivo, os artigos 1º e 5º da Lei local nº 4.570, de 14 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Tupã, como parte integrante e obrigatória do Sistema Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria de Cultura do Município, que se constitui em órgão local na conjunção de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter propositivo, orientador, deliberativo e fiscalizador, para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento e planejamento das ações culturais do Município de Tupã.

Art. 5º O Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Tupã será composto por 22 (vinte e dois) membros titulares, com os respectivos suplentes, a saber:

I - Secretário Municipal de Cultura do Município de Tupã, como membro nato, tendo como seu suplente nato, o ocupante de cargo hierarquicamente subordinado da Secretaria de Cultura;

II - 10 (dez) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

III - 1 (um) representante da 34ª Subseção de Tupã da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB;

IV - 1 (um) representante das atividades do teatro;

V - 1 (um) representante dos artesãos radicados no Município;

VI - 1 (um) representante dos músicos, conservatórios musicais e escolas de música;

VII - 1 (um) representante das atividades de dança;

VIII - 1 (um) representante dos Museus;

IX - 1 (um) representante das atividades de literatura;

X - 1 (um) representante dos grupos étnico-raciais organizados;

XI - 1 (um) representante do audiovisual (fotografia, cinema, rádio, vídeo e TV);

XII - 1 (um) representante das atividades da capoeira;
XIII - 1 (um) representante dos produtores ou agentes culturais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada, expressamente, a Lei local nº 4.737, de 19 de maio de 2015.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.326, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

[Projeto de Lei nº 19|2025 – Autor: Prefeito Municipal]

ESTABELECE O VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO DEFERIDO AOS INTEGRANTES DA ORQUESTRA MUSICAL MUNICIPAL MAESTRO JÚLIO DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o pagamento de auxílio financeiro aos integrantes da Orquestra Musical Municipal Maestro Júlio de Castro, que corresponderá aos seguintes valores pecuniários, a partir de 1º de abril de 2025:

a) R\$ 1.973,00 (mil novecentos e setenta e três reais) para o Maestro;

b) R\$ 1.745,00 (mil setecentos e quarenta e cinco reais) para o Contramestre;

c) R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) para os Músicos, e

d) R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) para o Técnico em Sonoplastia.

Parágrafo único. A corporação apresentará a identificação mensal dos beneficiários com as respectivas contas bancárias à Secretaria Municipal de Cultura, que encaminhará o documento à Secretaria Municipal de Economia e Finanças para autorizar o pagamento na forma e nas épocas regulamentares.

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025), e na Lei Municipal nº 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária para 2025).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta



Lei onerarão dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 1º de abril de 2025, revogada, expressamente, a Lei local nº 5.249, de 23 de abril de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 10.884, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DESTINADO À PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, EM RELAÇÃO AOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos incisos II, IX, XII e XXII do artigo 63 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 - Lei Orgânica do Município, **ALTERA** a composição do Comitê de Gestão Colegiada objetivando a elaboração do Plano Municipal destinado à prevenção, enfrentamento e o atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Município de Tupã, prevista no Decreto nº 10.863, de 07.02.2025, integrando o Colegiado, como representantes da II - Secretaria Municipal de Saúde, Bárbara Ferreira Manoel Theodoro (titular) e Mariana Vendrami Parra Sanches (suplente), conforme Memorando nº 3.926/2024/Sistema 1Doc.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.885, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no Decreto nº 3.026, de 16.09.1981, e considerando outras normas legais vigentes aplicáveis à espécie, quanto a manifestação dos órgãos de assessoramento técnico da Administração Municipal, explicitados no Memorando 4.540|2025 - Sistema 1DOC, desta data,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para constituírem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**, que observará, a partir desta data, a seguinte estruturação:

PRESIDENTE

Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

VICE-PRESIDENTE

Maycon Willian da Silva Evaristo

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Davi Bondartchuk

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS - CENG

Anderson Luiz Pereira Da Silva

Josias Rodrigues

Antônio Douglas Bezerra da Silva

GRUPO PARA LEVAMENTO DE RISCOS E DE ALERTAS

Cap PM André Vander Zambelli Ribeiro

Ten Pm Rogério Lisboa dos Santos

Delegado de Polícia Paulo Cesar Pardo Soares

GRUPO DE SAÚDE E BEM-ESTAR COMUNITÁRIO

Rosangela Urel de Souza Gaspar

Matheus Pimenta Quinquio

Rogério Botan Dias

Art. 2º Os serviços prestados em decorrência de eventos desastrosos, serão considerados relevantes e constarão dos assentamentos funcionais dos nomeados por este ato.

Parágrafo único. Quando se tratar de servidor público, em atividade, a comunicação será feita ao órgão ao qual estiver subordinado.

Art. 3º A **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC** terá funcionamento por prazo indeterminado, e suas atividades serão desenvolvidas com observância da vigente legislação estadual e federal, no que couber, e do Decreto nº 3.026, de 16.09.1981, que a criou, e de atos subsequentes ulteriormente erigidos pelo Poder Executivo, aplicáveis à espécie.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado expressamente o Decreto nº 8.731, de 23.03.2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 DE



FEVEREIRO DE 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Licitações e Contratos

Extrato

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo****Extrato**

Contrato n° 01/2022

Aditamento n° 03/2025

Processo n° 135/2025

Parecer Jurídico: 17/02/2025

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Contratada: S&D Contabilidade Ltda

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de assessoria e consultoria mensal nas áreas Administrativas, Financeiras e Contábil.

Valor: R\$ 3.983,54 (três mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) mensal – Total Anual – R\$ 47.802,48 (quarenta e sete mil, oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 12 meses a partir de 01 de março de 2025

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Marcos Rogério Gasparetto
Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo

EXTRATO

Contrato n° 02/2024

Aditamento n° 01/2025

Processo n° 134/2025

Parecer Jurídico: 17/02/2025

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Contratada: Fiorilli Software Ltda

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de software de sistema integrado de gestão pública, abrangendo: Sistema Integrado de Recursos Humanos e Sistema Integrado de Controle Interno.

Valor: O valor deste contrato é de R\$ 1.761,14 (um mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos) mensal e Total Anual de R\$ 21.133,72 (vinte e um mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 12 meses a partir de 27 de fevereiro de 2025

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Marcos Rogério Gasparetto
Presidente